



BROCHIER - RS

---

## **Lei nº934/2005**

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 18 de janeiro de 2005

**REVOGADA PELA LEI Nº 1.597, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

### **LEI Nº 934, DE 18 DE JANEIRO DE 2005.**

#### **Institui o Plano de Incentivos ao Produtor Rural e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano de Incentivos ao Produtor Rural, contemplando os seguintes Programas de Fomento Agrícola:

**I** - Programa de Incentivo à Produção Leiteira;

**II** - Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Silvicultura;

**III** - Programa de Incentivo à Lavouras de Milho;

**IV** - Programa de Incentivo à Produção e Arrecadação.

**Art. 2º.** O sistema de distribuição dos incentivos de que trata o art. 1º obedecerá aos critérios estabelecidos para cada Programa, conforme Anexo Único que passa a ser parte integrante desta Lei.

**§ 1º.** O produtor rural poderá optar por um dos Programas sempre que cumprir as exigências neles previstas.

**§ 2º.** As notas extraídas no talão de produtor comprovando a comercialização de produtos primários de sua propriedade e as notas de venda de leite, poderão ser utilizadas uma única vez para habilitar-se aos diferentes benefícios dos Programas instituídos pela presente Lei ou outras leis vigentes.

**Art. 3º.** O fornecimento dos produtos ou serviços subsidiados através dos Programas instituídos por esta Lei fica



## BROCHIER - RS

---

condicionado à disponibilidade dos mesmos, bem como à suficiência de recursos orçamentários e financeiros.

**Art. 4º.** Os produtores rurais inadimplentes com o Município não terão direito aos benefícios do Plano de Incentivos ao Produtor Rural de que trata esta Lei.

**Art. 5º.** Os produtores rurais que, comprovadamente, não fizerem uso próprio dos benefícios obtidos através dos Programas de Fomento Agrícola em sua propriedade, deverão ressarcir ao Município o valor equivalente ao benefício recebido e perderão o direito a novos benefícios no ano subseqüente.

**Art. 6º.** Caberá à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente operacionalizar e fiscalizar a correta aplicação desta Lei.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 8º.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, através de Decreto, no que couber.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 355/1995, 388/1996, 460/1997, 465/1997 e 665/2001.

### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 18 DE JANEIRO DE 2005.**

#### ***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:***

***Data Supra.***

**VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

**ASTOR PLINIO SCHERER JOÃO ROQUE DA ROSA**

**Secret.Mun.Adm. e Fazenda Secret.Mun.Agric. Meio Ambiente**

#### **ANEXO ÚNICO**

#### **PLANO DE INCENTIVOS AO PRODUTOR RURAL**

##### **Programas de Fomento Agrícola**



## BROCHIER - RS

---

### **I - PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO LEITEIRA:**

**O Programa de Incentivo à Produção Leiteira** consiste na distribuição de sementes de Aveia, sementes de Azevém ou no fornecimento de horas máquina de trator agrícola, proporcionais a produção de leite, conforme segue:

<b>Produção anual de leite</b>	<b>Benefício</b>
De 2.400 a 4.800 litros	Sementes ou horas máquina no valor equivalente a 10 kg da semente de menor preço
De 4.801 a 9.600 litros	Sementes ou horas máquina no valor equivalente a 20 kg da semente de menor preço
De 9.601 a 18.000 litros	Sementes ou horas máquina no valor equivalente a 30 kg da semente de menor preço
De 18.001 a 36.000 litros	Sementes ou horas máquina no valor equivalente a 40 kg da semente de menor preço
Acima de 36.001 litros	Sementes ou horas máquina no valor equivalente a 80 kg da semente de menor preço

**a) Pedidos:** de 1º de janeiro a 15 de fevereiro;

**b) Local:** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

**c) Entrega das sementes ou fornecimento dos serviços de trator agrícola:** após o dia 15 de fevereiro;

**d) Habilitação:** 1) cadastro de produtor rural no Município de Brochier; e

2) notas de leite dos últimos 12 meses.

### **II - PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA SILVICULTURA:**

**O Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Silvicultura** consiste no subsídio de até 35% (trinta e cinco por cento) do valor das mudas de acácia negra, distribuídas em quantidades proporcionais ao valor das notas extraídas no talão de produtor rural, conforme segue:

<b>Valor das notas extraídas nos últimos 12 meses</b>	<b>Quantidade de mudas</b>
Acima de R\$ 1.000,00	2.000 mudas



## BROCHIER - RS

---

Acima de R\$ 3.000,00	4.000 mudas
Acima de R\$ 5.000,00	6.000 mudas
Acima de R\$ 7.000,00	8.000 mudas
Acima de R\$ 9.000,00	10.000 mudas

- a) Pedidos:** de 1º de junho a 15 de agosto;
- b) Local:** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Entrega das mudas:** após o pedido;
- d) Habilitação:** 1) cadastro de produtor rural no Município de Brochier; e  
2) notas extraídas no talão de produtor rural nos últimos 12 meses.

### **III - PROGRAMA DE INCENTIVO À LAVOURAS DE MILHO:**

**O Programa de Incentivo à Lavouras de Milho** consiste na distribuição de sementes de milho selecionadas, com subsídios proporcionais ao valor das notas extraídas no talão de produtor rural nos últimos 12 meses, conforme segue:

<b><i>Valor mínimo das notas extraídas</i></b>	<b><i>Percentual subsidiado</i></b>
R\$ 1.000,00	Até 20% do custo do milho
R\$ 2.000,00	Até 30% do custo do milho
R\$ 3.000,00	Até 40% do custo do milho

- a) Quantidade:** máximo de 20 kg. (vinte quilos) por produtor rural;
- b) Pedidos:** de 1º de julho a 15 de agosto;
- c) Local:** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;



## BROCHIER - RS

---

- d) Entrega das sementes:** após o dia 15 de agosto;
- e) Habilitação:** 1) cadastro de produtor rural no Município de Brochier; e  
2) notas extraídas no talão de produtor rural nos últimos 12 meses.

### **IV - PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO E ARRECADAÇÃO:**

**O Programa de Incentivo à Produção e Arrecadação** consiste na distribuição de esterco de galinha, esterco líquido ou transporte de calcário em quantidades proporcionais ao valor das notas extraídas no talão de produtor rural, conforme segue:

#### **1º) Esterco Líquido e Esterco de Galinha:**

<b>Valor das notas extraídas por semestre</b>	<b>Quantidade de Esterco Líquido</b>	<b>Quantidade de Esterco de Galinha</b>
Acima de R\$ 1.000,00	01 (uma) carga com 6.000 litros	20 (vinte) sacas
Acima de R\$ 3.000,00	02 (duas) cargas com 6.000 litros	40 (quarenta) sacas
Acima de R\$ 5.000,00	03 (três) cargas com 6.000 litros	60 (sessenta) sacas
Acima de R\$ 7.000,00	04 (quatro) cargas com 6.000 litros	80 (oitenta) sacas
Acima de R\$ 9.000,00	05 (cinco) cargas com 6.000 litros	100 (cem) sacas

- a) Pedidos:** 1) **Primeiro Semestre:** de 1º de julho a 15 de agosto;
- 2) **Segundo Semestre:** de 1º de janeiro a 15 de fevereiro;
- b) Local:** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Entrega:** após o encerramento dos pedidos, conforme disponibilidade dos produtos;
- d) Habilitação:** 1) cadastro de produtor rural no Município de Brochier; e



## BROCHIER - RS

**2)** notas extraídas no talão de produtor rural nos últimos 06 meses. (NR)

([Redação dada pela Lei nº 1.211, de 29 de julho de 2009](#))

### **Redação anterior: 1º) Esterco Líquido, Esterco de Galinha e Brita:**

<b>Valor das notas extraídas por semestre</b>	<b>Quantidade de Esterco Líquido/Brita</b>	<b>Quantidade de Esterco de Galinha</b>
Acima de R\$ 1.000,00	01 (uma) carga com 6.000 litros de esterco	20 (vinte) sacas
Acima de R\$ 3.000,00	02 (duas) cargas com 6.000 litros de esterco	40 (quarenta) sacas
Acima de R\$ 5.000,00	03 (três) cargas com 6.000 litros de esterco	60 (sessenta) sacas
Acima de R\$ 7.000,00	04 (quatro) cargas com 6.000 litros de esterco	80 (oitenta) sacas
Acima de R\$ 9.000,00: <b>1) Produtores Integrados .....</b>	Fornecimento de 5m <sup>3</sup> de brita e transporte de até mais 10m <sup>3</sup> , de acordo com as disponibilidades de veículo do Município	-
<b>2) demais Produtores Rurais....</b>	05 (cinco) cargas com 6.000 litros de esterco	100 (cem) sacas

**a) Pedidos: 1) Primeiro Semestre:** de 1º de julho a 15 de agosto;

**2) Segundo Semestre:** de 1º de janeiro a 15 de fevereiro;

**b) Local:** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

**c) Entrega:** após o encerramento dos pedidos, conforme disponibilidade dos produtos;

**d) Habilitação:** 1) cadastro de produtor rural no Município de Brochier; e

**2)** notas extraídas no talão de produtor rural nos últimos 06 meses. (Redação dada pela Lei 1.071, de 13 de novembro de 2006)

**Redação Anterior:** 1º) Esterco Líquido e Esterco de Galinha:



## BROCHIER - RS

<b>Valor das notas extraídas por semestre</b>	<b>Quantidade de Esterco Líquido</b>	<b>Quantidade de Esterco de Galinha</b>
Acima de R\$ 1.000,00	01 (uma) carga com 6.000 litros	20 (vinte) sacas
Acima de R\$ 3.000,00	02 (duas) cargas com 6.000 litros	40 (quarenta) sacas
Acima de R\$ 5.000,00	03 (três) cargas com 6.000 litros	60 (sessenta) sacas
Acima de R\$ 7.000,00	04 (quatro) cargas com 6.000 litros	80 (oitenta) sacas
Acima de R\$ 9.000,00	05 (cinco) cargas com 6.000 litros	100 (cem) sacas

**a) Pedidos:** 1) **Primeiro Semestre:** de 1º de julho a 15 de agosto;

2) **Segundo Semestre:** de 1º de janeiro a 15 de fevereiro;

**b) Local:** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

**c) Entrega:** após o encerramento dos pedidos, conforme disponibilidade dos produtos;

**d) Habilitação:** 1) cadastro de produtor rural no Município de Brochier; e

2) notas extraídas no talão de produtor rural nos últimos 06 meses.

### **2º) Subsídio na distribuição de Esterco Líquido:**

O Município participará em até 40% (quarenta por cento) no custo da carga de esterco líquido destinado a recuperação de solos, mediante apresentação de Talão de Produtor onde comprove a comercialização mínima de R\$ 500,00 (quinquinhentos reais) nos 06 últimos meses, limitadas ao máximo de 12 cargas por produtor.

**a) Local:** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

**b) Entrega:** após o pedido, conforme disponibilidade dos produtos;

**c) Habilitação:** 1) cadastro de produtor rural no Município de Brochier; e

2) notas extraídas no talão de produtor rural nos últimos 06 meses.



BROCHIER - RS

---

**3º) Transporte de Calcário:**

<b><i>Valor em notas extraídas nos últimos 12 meses</i></b>	<b><i>Quantidade de calcário a ser transportado</i></b>
Comercialização mínima de R\$ 10.000,00	15 toneladas por produtor rural

- a) Pedidos:** de 1º de maio a 31 de maio;
- b) Local:** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Transporte do calcário:** após o pedido;
- d) Habilitação:** **1)** cadastro de produtor rural no Município de Brochier; e  
**2)** notas extraídas no talão de produtor rural nos últimos 12 meses.